PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 67

Autoriza doação de bens móveis.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguintelei:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a dar a Congregação Mariana de Arcos os instrumentos musicais incorporado, por doação, ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º- Fica vedada à Congregaçao Mariana a venda desses instrumentos.

Párágrafo único:-A Congregação Mariana de Arcos devolverá ao Patrimônio Municipal os instrumentos ora doados, desde que não queira, por qualquer motivo, tê-los em seu poder.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 de dezembro de 1950.

João Vaz Sobrinho

(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

Norberto Teixeira de Amorim

Secretário.

REGISTRADA a fl. 59 do livro próprio nº 1.

pelo SECRETÁRIO Célia Maria de Oliveira Amorim.